

---

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023**

(PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP)

**PROCESSO Nº HMMG.2023.00001830-86**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00210**

**OBJETO:** Aquisição de prancha longa de imobilização e imobilizador de cabeça.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**INTERESSADO:** Rede Municipal Dr. Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Lei Complementar 123/06, Decreto Municipal nº 16.187/08, Decreto Municipal nº 14.356/03 Resolução nº 003/2017 da Rede Mário Gatti publicada no Diário Oficial do Município de Campinas em 24/02/2017, Lei Complementar Municipal nº 191/18 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar, autarquia municipal, criada pela Lei Complementar nº 191/18 representada pelo **Diretor Administrativo**, torna público que se acha aberta, nesta unidade, situada a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, licitação na modalidade **Pregão**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP”, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **Pregão Eletrônico**, objetivando aquisição de **prancha longa de imobilização e imobilizador de cabeça**.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e ser encaminhadas por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo – CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos que seguem:

### INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS

Itens	Horário/Data
01 e 02	A partir das 08h00 do dia 21/09/2023

### INÍCIO DA SESSÃO

Itens	Horário/Data
01 e 02	A partir das 09h00 do dia 05/10/2023

**Local:** Sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP no sitio: [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**Pregoeiro** responsável Rogério Ferreira de Carvalho nomeado pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP e **Equipe de Apoio** em nome de Wânia Stefane nomeada pela Portaria nº 046/2023 publicada em 04/07/2023 no Diário Oficial do Município de Campinas/SP.

## 1. DO OBJETO, VALOR TOTAL ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**1.1** O presente pregão eletrônico tem por objeto aquisição de **prancha longa de imobilização e imobilizador de cabeça**, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I - Termo de Referência.

**1.2** Valor total estimado R\$ 67.229,95 (Sessenta e sete mil duzentos e vinte e nove reais e noventa e cinco centavos).

**1.3** A despesa referente ao valor da presente aquisição está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nº 3.3.90.30.00.00.00 0001.310000.

## 2 PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1** Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Rede Mário Gatti de Urgência, Emergência e Hospitalar que estejam registrados no CAUFESP, que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro;

**2.1.1** O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP;

**2.1.2** O registro no CAUFESP é gratuito. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos para a inscrição no Cadastro, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso estão disponíveis no endereço eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br).

**2.2** Somente **poderão participar da licitação** Empresas brasileiras ou estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado previamente credenciadas nos termos do subitem 2.1 e que se **enquadrem exclusivamente** como Microempresas (**ME**), Empresas de Pequeno Porte (**EPP**) na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações;

**2.2.1** Se a disputa resultar deserta ou fracassada, a Rede Mário Gatti **poderá** submeter o mesmo item de contratação à participação ampla, em outra sessão pública, antes de recorrer à contratação direta prevista no artigo 24, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.3 Não será admitida a participação**, neste certame licitatório, de pessoas físicas ou jurídicas:

**2.3.1** Que estejam com o direito de **licitar e contratar temporariamente suspenso** ou que tenham sido **impedidas de licitar e contratar** com a **Rede Mário Gatti e/ou Prefeitura Municipal de Campinas/SP**, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

**2.3.2** Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**2.3.3** Que possuam vínculo, a que título for, com servidor público municipal de Campinas/SP, com a autoridade competente, com o Pregoeiro, com o subscritor do edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio nos termos do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 conforme modelo contido no **Anexo III – Modelo de Declarações**;

**2.3.4** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**2.3.5** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**2.3.6** Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

**2.3.7** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

**2.3.8** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

**2.3.9** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração

Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

**2.3.10** Empresas com falência decretada;

**2.3.11** Empresas que **não se enquadrem como ME ou EPP** na forma da Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

**2.4 Inexistência de fato impeditivo à participação.** A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado declare, ao acessar o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistente qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, bem como que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos ao Pregão Eletrônico.

**2.5 Uso do sistema BEC/SP.** A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante. Em caso de perda ou quebra do sigilo da senha de acesso, caberá ao interessado efetuar o seu cancelamento por meio do sítio eletrônico [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) (opção "CAUFESP"), conforme Resolução CC-27, de 25 de maio de 2006.

**2.6** Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante em cada pregão eletrônico.

**2.7** O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

**2.8 Direito de preferência.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 5.9.6 (comprovação de regularidade fiscal), a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto nos subitens 4.1.4.3 a 4.1.4.4 deste Edital.

### **3 PROPOSTAS**

**3.1** As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br) na opção "PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital;

**3.2** A especificação encontrada na BEC/SIAFÍSICO não foi alterada na plataforma, portanto caso haja alguma divergência entre a especificação do código BEC e o descritivo contido em Edital, deverá ser considerado o descritivo e especificações contidas no **Anexo I - Termo de Referência**.

**3.3** Os **preços unitários** serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;

**3.3.1** As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos;

**3.3.2** Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital;

**3.3.3** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado.

**3.4** **Reajuste.** O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

**3.5** **Validade da proposta.** Na ausência de indicação expressa em sentido contrário no **Anexo II**, o prazo de **validade da proposta** será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua apresentação podendo ser prorrogado com anuência prévia do Licitante.

**3.6** Para **juízo das propostas** será adotado o critério de **menor preço por item**, desde que observadas condições definidas neste Edital e seus anexos.

## **4 HABILITAÇÃO**

**4.1** O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **4.1.1 Habilitação jurídica**

**4.1.1.1** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI;

**4.1.1.2** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social atualizado e registrado na Junta Comercial em se tratando de Sociedade Empresária;

**4.1.1.3** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de Sociedades Empresárias;

**4.1.1.4** Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de Sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

**4.1.1.5** Decreto de autorização, tratando-se de Sociedade Empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### **4.1.2 Regularidade fiscal e trabalhista**

**4.1.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

**4.1.2.2** Prova de **inscrição no cadastro** de contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**4.1.2.3** Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**);

**4.1.2.4** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (**CNDT**);

**4.1.2.5** Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários **Estaduais, Federais e à Dívida Ativa da União**;

#### **4.1.3 Qualificação econômico-financeira**

**4.1.3.1** De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as Licitantes deverão apresentar **Certidão Negativa de Falência** expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor (es) da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento;

**4.1.3.1.1** Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no subitem anterior deverá ser substituída por certidão cujo conteúdo demonstre a ausência de insolvência civil, expedida pelo distribuidor competente;

**4.1.3.1.2** Em se tratando de licitante em recuperação judicial, esta deverá apresentar o Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira do Edital;

#### **4.1.4 Declarações e outras comprovações**

**4.1.4.1** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, atestando que:

**4.1.4.1.1** Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;

**4.1.4.1.2** Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.3 deste Edital;

**4.1.4.2** Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a

coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014;

**4.1.4.3** Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do Anexo III, declarando seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal;

**4.1.4.4 Comprovação da condição de ME ou EPP.** Sem prejuízo das declarações exigidas no subitem 4.1.4.3 e admitida indicação, pelo licitante, de outros meios e documentos aceitos pelo ordenamento jurídico vigente, a condição de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte será comprovada da seguinte forma:

**4.1.4.4.1** Se sociedade empresária, pela apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial competente;

**4.1.4.4.2** Se sociedade simples, pela apresentação da “Certidão de Breve Relato de Registro de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”, expedida pelo Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

#### **4.1.5 Qualificação técnica**

**4.1.5.1 Documentos técnicos** estabelecidos no **item 8** do Anexo I - Termo de Referência.

#### **4.2 Disposições gerais sobre os documentos de habilitação**

**4.2.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Rede Mário Gatti aceitará como válidas as expedidas nos 180 (cento e oitenta) dias imediatamente posteriores à data de emissão da referida certidão;

**4.2.2** O Pregoeiro, ao seu critério, poderá diligenciar para esclarecer dúvidas ou confirmar o teor das declarações solicitadas no subitem 4.1.4 deste Edital e das comprovações de qualificação econômico-financeira e de qualificação técnica (caso exigido no subitem 4.1.3), aplicando-se, em caso de falsidade, as sanções penais e administrativas pertinentes;

**4.2.3** O licitante que se considerar isento ou imune de tributos relacionados ao objeto da licitação, cuja regularidade fiscal ou trabalhista seja exigida no presente Edital, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei;

**4.2.4** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, por *e-mail*, por publicação em órgão de imprensa oficial ou ainda extraído via *internet* quando o caso, sujeitos à consulta.

## **5 SESSÃO PÚBLICA E JULGAMENTO**

**5.1 Abertura das propostas.** No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

**5.2 Análise.** A análise das propostas pelo Pregoeiro se limitará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

### **5.2.1 Serão desclassificadas/inabilitadas as propostas e/ou lances que:**

- 5.2.1.1** Cujo objeto não atenda à legislação aplicável, especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus anexos;
- 5.2.1.2** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- 5.2.1.3** Apresentadas por licitante impedida de participar, nos termos do subitem 2.3 deste Edital;
- 5.2.1.4** Que apresentem preços unitários ou total simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos ou salários de mercado;
- 5.2.1.5** Formuladas por licitantes participantes de cartel, conluio ou qualquer acordo colusivo voltado a fraudar ou frustrar o caráter competitivo do certame licitatório;
- 5.2.1.6** Forem omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- 5.2.1.7** Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
- 5.2.1.8** Apresentarem informações inverídicas;
- 5.2.1.9** Apresentarem documentos ilegíveis de modo a impedir a comprovação das informações a que se destinam;
- 5.2.1.10** Deixarem de responder às diligências, quando solicitadas e dentro do prazo estabelecido;
- 5.2.1.11** Apresentarem características em desacordo com as solicitadas no Anexo I – Termo de Referência;
- 5.2.1.12** Deixarem de informar a marca/fabricante e/ou apresentarem 02 (duas) ou mais marcas/fabricantes para um mesmo item;
- 5.2.1.13** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 5.2.1.14** Deixarem de apresentar os documentos exigidos no item 4 deste Edital salvo pelo previsto no subitem 16.7.1;
- 5.2.1.15** Substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;
- 5.2.1.16** Mesclagem de documentos de Regularidade Fiscal exceto prova de Regularidade com a Fazenda Federal, documentação relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- 5.2.1.17** Não cumprimento dos requisitos de habilitação;

**5.2.1.18** Não atendimento às diligências, quando solicitadas, dentro do prazo estabelecido;

**5.2.2** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores unitários pesquisados pela Rede Municipal Dr. Mário Gatti;

**5.2.3** A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993;

**5.2.4** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes;

**5.2.5** O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto;

**5.2.6** Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência, se outro prazo não constar de Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 180 (cento e oitenta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 4.1.2.1 e 4.1.2.2;

**5.2.7** A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar a o fornecimento dos insumos;

**5.2.8** É vedada a mesclagem de documentos de regularidade fiscal e trabalhista de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com a Fazenda Federal, para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), para com o Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) e para com a Justiça do Trabalho (CNDT).

**5.3** Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

**5.4 Lances.** Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas;

**5.4.1** Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

**5.4.2** A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos;

**5.4.2.1** A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o subitem 5.4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática;

**5.4.2.2** Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item;

**5.4.2.3** A duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação;

**5.4.3** No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

**5.4.3.1** Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

**5.4.3.2** Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances;

**5.4.4** A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 5.4.2.

**5.5 Classificação.** Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante;

**5.5.1** Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o **Pregoeiro convocará** o licitante a enviar documento digital no campo próprio do Sistema BEC/SP, com prazo razoável estabelecido pelo Pregoieiro no ato da solicitação, sob pena de não aceitação da proposta. **Quando necessário e requerido** o licitante será convocado a enviar os documentos por correio eletrônico, que será fornecido pelo Pregoieiro no *chat* do sistema e, caso persista a necessidade, deverá o licitante enviar até o 3º (terceiro) dia útil subsequente ao da realização da sessão, os documentos de habilitação previstos no item 4 do Edital, bem como sua proposta escrita, contendo a descrição clara e completa do objeto ofertado mencionando a marca e os preços finais (unitário e total) para o item, com até 02 (duas) casas decimais, para o setor de Pregão da Rede Mário Gatti situado à Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340, térreo (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, que serão validados pelo comprovante de recebimento no departamento.

**5.6 Empate ficto.** Considerando-se que a licitação é destinada à participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, não será concedido o direito de preferência previsto na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**5.7 Negociação.** O Pregoieiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

**5.8 Aceitabilidade.** Após a negociação, se houver, o Pregoieiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

**5.8.1** A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Rede Mário Gatti que está juntada aos autos por ocasião do julgamento;

**5.8.2** Não serão aceitas as propostas que tenham sido apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte impedidas de optar pelo Simples Nacional e que, não obstante, tenham considerado os benefícios desse regime tributário diferenciado;

**5.8.3** Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **Anexo II** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame;

**5.8.3.1** A planilha de proposta deverá conter indicação da procedência, marca e modelo do produto ofertado, observadas as especificações constantes no **Anexo I**;

**5.8.3.2** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários;

**5.8.3.3** A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **Anexo II**;

**5.8.3.4** Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 5.8.3, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

**5.9 Exame das condições de habilitação.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

**5.9.1** Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;

**5.9.2** Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações. Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

**5.9.3** A licitante poderá suprir eventuais omissões ou sanear falhas relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos neste Edital mediante a apresentação de documentos, preferencialmente no campo próprio do Sistema BEC/SP ou por correio eletrônico a ser fornecido pelo Pregoeiro no chat do sistema, desde que os envie no curso da própria sessão pública e antes de ser proferida a decisão sobre a habilitação;

**5.9.3.1** A apresentação da **documentação requerida** no item 4 é **obrigatória e deverá ocorrer quando do cadastramento no CAUFESP**;

**5.9.3.2** O previsto no subitem 5.9.3 não exime a Licitante da obrigatoriedade aludida no subitem 5.9.3.1;

**5.9.4** A Rede Mário Gatti não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere o

subitem 5.9.2, ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere o subitem 5.9.3, ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nos subitens 5.9.2 e 5.9.3, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

**5.9.5** Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas dos documentos enviados na forma constante do subitem 5.9.3 deverão ser apresentados no endereço indicado no preâmbulo deste Edital, em até 03 (três) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e aplicação das penalidades cabíveis;

**5.9.5.1** Os documentos poderão ser apresentados mediante publicação em órgão da imprensa oficial, ou por cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração; ou

**5.9.5.2** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel;

**5.9.6** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que preencham as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 será exigida apenas para efeito de celebração da contratação. Não obstante, a apresentação de todas as certidões e documentos exigidos para a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será obrigatória na fase de habilitação, ainda que apresentem alguma restrição ou impedimento;

**5.9.6.1** A prerrogativa tratada no subitem 5.9.6 abrange apenas a regularidade fiscal e trabalhista do licitante enquadrado como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que preencha as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos neste Edital, os quais deverão ser comprovados durante o certame licitatório e na forma prescrita neste subitem 5.9;

**5.9.7** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

**5.9.8** Havendo necessidade de maior prazo para analisar os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* eletrônico a nova data e horário para sua continuidade;

**5.9.9** Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema. O Pregoeiro deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

**5.10 Regularidade fiscal e trabalhista de ME e EPP.** A licitante habilitada nas condições do subitem 5.9.6 deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Rede Mário Gatti;

**5.10.1** O termo inicial do prazo previsto no subitem 5.10 dar-se-á no primeiro dia útil depois de concluídas a adjudicação e a homologação à licitante vencedora, observando-se na contagem do prazo o disposto no art. 110 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.11** Ocorrendo a habilitação na forma indicada no subitem 5.9.6 a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.10 para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista.

**5.12** Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que trata o subitem 5.10, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação.

**5.13** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**5.14** O **parecer técnico** será realizado pela **Coordenadoria do SAMU** ou pessoa designada por esta.

## **6 RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**6.1 Recursos.** Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal e trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.12, o Pregoeiro informará às licitantes por meio de mensagem lançada no sistema que poderão interpor **recurso**, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando **exclusivamente o campo próprio** disponibilizado no Sistema BEC.

**6.2** Havendo intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro informará aos recorrentes que deverão apresentar memoriais contendo as razões recursais no prazo de 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de preclusão. Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s) no prazo comum de 03 (três) dias úteis contados a partir do término do prazo para apresentação, pelo(s) recorrente(s), dos memoriais recursais, sendo-lhes assegurada vista aos autos do processo no endereço indicado pela Rede Mário Gatti.

**6.2.1** Somente **serão considerados os documentos enviados** dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00** (hora de Brasília).

**6.3** Os memoriais de recurso e as **contrarrrazões** serão oferecidos por meio eletrônico no sítio [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção "RECURSO". A apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo dentro dos prazos estabelecidos no subitem 6.2.

**6.3.1** Somente **serão considerados os documentos enviados** dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00** (hora de Brasília).

**6.4** A falta de interposição do recurso na forma prevista no subitem 6.1 importará na decadência do direito de recorrer, podendo o Pregoeiro declarar o vencedor do certame na própria sessão pública e, em seguida, propor à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

**6.5** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**6.6 Homologação.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**6.7 Adjudicação.** A adjudicação será feita por item, conforme o detalhamento constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse;

**6.7.1** A Rede Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade caso constatada, de ofício ou por provocação de terceiros;

**6.7.2** No interesse da Rede Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

**6.7.2.1** Adiada a abertura desta licitação e/ou;

**6.7.2.2** Alterado o Edital e seus anexos, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

## **7 DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO**

**7.1 Desconexão.** À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

**7.2 Efeitos.** A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

**7.2.1 Fora da etapa de lances,** a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

**7.2.2 Durante a etapa de lances,** a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

**7.3** A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame;

## **8 PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**8.1** O objeto desta licitação deverá ser entregue nos prazos e nos locais indicados no Termo de Referência, que constitui **Anexo I** deste Edital, correndo por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **9 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** O recebimento do objeto fica vinculado ao estabelecido no **Anexo I - Termo de Referência**.

### **9.2 DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO**

**9.2.1** A Rede Mário Gatti, por meio da área solicitante, doravante denominado Gerenciador, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à licitante, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste Edital e seus anexos;

**9.2.2** É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto desta licitação.

## 10 PAGAMENTOS

**10.1** O pagamento será efetuado na condição de **10 (dez) dias fora dezena** contados do aceite de cada Nota Fiscal/Fatura pela Rede Mário Gatti.

**10.2** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções será devolvida à Contratada e seu vencimento ocorrerá 10 (dez) dias fora dezena após a data de sua apresentação válida;

**10.2.1** A devolução da Fatura não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento do objeto;

**10.2.2** Após o aceite definitivo, a Nota Fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

**10.3** O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

## 11 CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

**11.1 Celebração.** O fornecimento e/ou aquisição decorrente deste certame licitatório será formalizada **mediante a Emissão de Nota de Empenho** e está vinculada diretamente às prerrogativas previstas no Anexo I – Termo de Referência;

**11.1.1** Se, por ocasião da emissão de **Nota de Empenho**, algum dos documentos apresentados pela adjudicatária para fins de comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista estiver com o prazo de validade expirado, a Rede Mário Gatti verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando ao expediente os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**11.1.2** Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem 11.1.1 por meio eletrônico hábil de informações, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**11.1.3** Constitui condição para execução do previsto neste termo, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se a devedora comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do artigo 8º, §§ 1º e 2º. da Lei Estadual nº 12.799/2008;

**11.1.4** Com a finalidade de verificar o eventual descumprimento pelo licitante das condições de participação previstas no subitem 2.3 deste Edital serão consultados, previamente à habilitação do licitante, os seguintes cadastros:

**11.1.4.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>);

**11.1.4.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), devendo ser consultados o nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário (artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992).

**11.2** Quando a Nota de Empenho for encaminhada por meio eletrônico, **o prazo para entrega terá início no dia útil posterior** ao envio da referida e será juntada aos autos do processo.

**11.3** Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da Empresa com a qual a Rede Mário Gatti firma compromisso, é permitida a sucessão do fornecimento, objeto desta licitação, pela Empresa incorporada ou pela nova Empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame e tão somente após autorização da Diretoria da Rede Mário Gatti.

## **12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Cabe à Rede Mário Gatti aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste instrumento ou do descumprimento das obrigações contratuais;

**12.2** A desistência da proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pela Rede Mário Gatti, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação;

**12.3** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificado-comprovados, ao não cumprimento, por parte da Empresa das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

**12.3.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Empresa concorrida diretamente;

**12.3.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;

**12.3.3** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Rede Mário Gatti, poderá ser promovida a rescisão unilateral do ajuste, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

**12.3.4** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.3.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração depois de decorrido o prazo da sanção;

**12.3.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da **NOTA DE EMPENHO** em caso de descumprimento do Edital;

**12.3.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da **NOTA DE EMPENHO** e em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras Empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome da Rede Mário Gatti for remetido ao cartório de protestos.

**12.4** A multa prevista na cláusula 12.3 e seus subitens têm caráter de Sanção Administrativa, consequentemente, sua aplicação não exime a licitante da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha a acarretar à Rede Mário Gatti.

**12.5** Em se verificando a ocorrência de prejuízo a Rede Mário Gatti decorrente de ato punível praticado pela licitante será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**12.6** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido não caracterizando penalidade e não exime a licitante de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

**12.7** Por descumprimento de cláusulas editalícias ou pela inexecução total ou parcial do ajuste, a licitante poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02).

## **13 GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

**13.1** Não será exigida a prestação de garantia de execução para celebrar a contratação decorrente deste certame licitatório.

## **14 IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**14.1 Forma.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos serão formulados por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, encontrado na opção "EDITAL". As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**14.1.1** Somente **serão considerados os documentos enviados** dentro do horário de expediente administrativo desta Instituição, nos dias úteis, das **08h00 às 17h00** (hora de Brasília);

**14.2 Decisão.** As impugnações serão decididas pelo subscritor do Edital e os pedidos de esclarecimentos respondidos pelo Pregoeiro até o dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública;

**14.2.1** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública, se for o caso;

**14.2.2** As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimentos serão entranhados aos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**14.3 Aceitação tácita.** A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus anexos, em especial no Termo de Referência.

## **15 CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

**15.1** É vedada à CONTRATADA a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado e/ou gerado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**15.2** A CONTRATADA se compromete a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial aos dados pessoais e aos dados pessoais sensíveis – repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**15.3** A CONTRATADA responderá administrativa e judicialmente se der causa à danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados e/ou gerados em decorrência da execução contratual.

**15.4** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso aos dados pessoais dos representantes legais, bem como dos procuradores da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

**15.5** A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

**15.6** A CONTRATADA fica obrigada a informar aos seus colaboradores quanto ao tratamento de dados pela CONTRATANTE, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, Decreto Municipal nº 21.903/22 e Lei Municipal nº 14.666/2013, devendo coletar o consentimento destes.

**15.7** A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

## **16 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1 Interpretação.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

**16.2 Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pela plataforma BEC – Bolsa Eletrônica de Compras.

**16.3 Atas.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**16.4 Sigilo dos licitantes.** O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes:

**16.4.1** Para o Pregoeiro, até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta;

**16.4.2** Para os demais participantes, até a etapa de habilitação.

**16.5** Será excluído do certame o licitante que, por quaisquer meios, antes ou durante a sessão pública, franqueie, permita ou possibilite a sua identificação para a Rede Mário Gatti, para o Pregoeiro ou para os demais participantes em qualquer momento, desde a publicação do aviso até a conclusão da etapa de negociação, especialmente no preenchimento do formulário eletrônico para a entrega das propostas.

**16.6** A exclusão de que trata o subitem anterior dar-se-á por meio de desclassificação do licitante na etapa "Análise de Propostas" e/ou pela não aceitabilidade do preço pelo pregoeiro na etapa "Análise da Aceitabilidade de Preço".

**16.7 Saneamento de erros e falhas.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**16.7.1** As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão;

**16.7.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**16.8 Publicidade.** O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município de Campinas/SP no endereço [www.campinas.sp.gov.br](http://www.campinas.sp.gov.br), no site da “Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP no endereço [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), opção “PREGÃO ELETRÔNICO” e no site da Rede Mário Gatti no endereço [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes).

**16.9 Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**16.10** A Rede Dr. Mário Gatti se reserva no direito de solicitar através de **diligência** para atendimento em **03 (três) dias úteis**, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, sob pena de desclassificação do licitante pelo não cumprimento.

**16.11** Serão considerados os **documentos recebidos** via *e-mail* ao Pregoeiro, pessoalmente, via Correios ou por petição entregue na área de Licitações desta Rede Mário Gatti, durante o período de expediente administrativo desta instituição das **08h00 às 17h00**.

**16.12 Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Campinas/SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

**16.13 Anexos.** Integram o presente Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Modelo de Planilha de Proposta;

**Anexo III** - Modelos de Declarações;

**Anexo IV** - Modelo da Ordem de Fornecimento;

**Anexo V** - Dados Cadastrais da Proponente.

Campinas, 14 de setembro de 2023.

**Wânia Stefane**

Presidente da Comissão de Licitações

## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** Aquisição de prancha longa de imobilização e imobilizador de cabeça.

### 2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADE

Item	Código PCA	Código BEC	Qtd.	Und.	Especificação
01	1693	3843777	60	Und.	<p><b>Prancha Longa de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, com kit de cintos e imobilizador de cabeça:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Projetada para o transporte manual de vítimas de acidentes; possibilita o resgate na água e em alturas;</li> <li>- Dimensionada para suportar vítimas com peso até 180 kg; rígida, leve e confortável;</li> <li>- Translúcida, para o uso em Raio-X e Ressonância Magnética;</li> <li>- Possuir aberturas específicas para facilitar a imobilização da vítima;</li> <li>- Deverá apresentar cantos e bordas arredondadas, com orifícios oblongos nas bordas para passar os cintos e orifícios para pega de mão, os quais deverão ser de formato de impressão negativa dos dedos, tornando a pegada mais segura e precisa no momento do atendimento;</li> <li>- Deve possuir aberturas em sua lateral permitindo a utilização de cinto aranha e/ou tirantes e imobilizador de cabeça.</li> <li>- Medidas da prancha: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Altura 7 cm;</li> <li>• Largura 45 cm;</li> <li>• Comprimento 185 cm;</li> <li>• Peso 8.5 Kg.</li> </ul> </li> <li>- Conter Kit cinto para prancha de resgate – 03 unidades, sendo pernas, quadril e tórax nas seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cores: preto, amarelo e vermelho;</li> <li>• Material: polipropileno;</li> <li>• Comprimento: Aproximadamente 180 cm;</li> <li>• Largura: Aproximadamente 5 cm.</li> </ul> </li> <li>- Possuir imobilizador de cabeça adulto com as seguintes especificações: <ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Produzido em ABS deve ser resistente a impactos, impermeável e lavável.</b></li> <li>• Preso com Velcro ao tecido e fivelas reguláveis na base;</li> <li>• Possuir dois cintos de imobilização (testa e queixo);</li> <li>• Possuir orifício auricular de aproximadamente 80</li> </ul> </li> </ul>

					<p>mm para verificação de sangramentos;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Feito em material de espuma flexível (Espuma de células fechadas obtida a partir da expansão de etileno acetato de vinila (EVA) moldada);</li> <li>• <u>Informações Técnicas:</u></li> <li>• Medidas aproximadas de: <ul style="list-style-type: none"> <li>✓ Base fixada na prancha 40 x 26 cm;</li> <li>✓ Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm;</li> <li>✓ Altura 14 cm;</li> <li>✓ Largura 23 cm;</li> <li>✓ Comprimento 38 cm;</li> <li>✓ Peso 0,680 Kg.</li> </ul> </li> </ul> <p>- A prancha completa deverá possuir REGISTRO ANVISA e deverá obedecer a Legislação Atual Vigente. Obs: serão aceitas medidas com uma variação de 10%. <i>Código SIM: 160984.</i></p>
02	1684	1727443	250	Und.	<p><b>Imobilizador de Cabeça Adulto:</b></p>  <ul style="list-style-type: none"> <li>- Produzido em ABS deve ser resistente a impactos, impermeável e lavável;</li> <li>- Preso com Velcro ao tecido e fivelas reguláveis na base;</li> <li>- Possuir dois cintos de imobilização (testa e queixo);</li> <li>- Possuir orifício auricular de 80 mm para verificação de sangramentos;</li> <li>- Feito em material de espuma de vinil emborrachada flexível (Espuma de células fechadas obtida a partir da expansão de etileno acetato de vinila (EVA) moldada).</li> </ul> <p><u>Informações Técnicas:</u> Medidas aproximadas de:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Base fixada na prancha 40 x 26 cm;</li> <li>• Laterais fixadas na base 23,5 x 14 x 6 cm;</li> <li>• Altura 14 cm;</li> <li>• Largura mínima 23 cm;</li> <li>• Comprimento de 26 a 38 cm.</li> </ul> <p>Obs: serão aceitas medidas com uma variação de 10%. <i>Código SIM: 160985.</i></p>

### **3. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

#### **3.1. A entrega será única:**

**3.1.1. Local de entrega:** Almoxarifado Central sito a Avenida Prefeito Faria Lima nº 340, Parque Itália, Campinas/SP - CEP 13.036-902 no período das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira;

**3.1.2.** A ordem de fornecimento será emitida pelo almoxarifado, através do envio da nota de empenho, devendo ser contatada a empresa por e-mail preferencialmente, tendo a empresa o prazo de entrega máximo de até 10 (dez) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho;

**3.1.2.1. Horário de entrega:** das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira, salvo em situações emergenciais e previamente combinadas com a Contratante.

**3.1.3.** Não recebimento dos itens nas condições abaixo:

**3.1.3.1.** Fora das especificações e padrões solicitados;

**3.1.3.2.** Ausência de nota fiscal ou que não constam na descrição da nota fiscal;

**3.1.3.3.** Produtos avariados.

**3.1.3.4.** Das embalagens:

**3.1.3.4.1.** Avarias;

**3.1.3.4.2.** Ausência de identificação com descritivo do produto e quantidade;

**3.1.3.4.3.** Contenham diversos produtos que não proporcione uma boa condição para identificação e conferência;

**3.1.3.4.4.** Produtos entregues fora das embalagens originais;

**3.1.3.4.5.** Sinais de violação ou que estejam em condições que suscitem dúvidas quanto à procedência dos mesmos.

### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**4.1.** Promover o acompanhamento e fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a sua execução;

**4.2.** Fiscalizar fornecimentos, podendo para tanto fazer uso dos formulários contidos neste termo em forma impressa ou mediante o uso de recursos tecnológicos como softwares de gestão e outros, sem, contudo, alterar os procedimentos e prazos ora estabelecidos;

**4.3.** Emitir a Ordem de Fornecimento e empenho.

**4.4.** Efetuar os pagamentos na forma estabelecida no respectivo Termo de referência.

**4.5.** Comunicar à Contratada qualquer descumprimento de obrigações e responsabilidades previstas neste Termo de Referência, determinando as medidas necessárias à sua imediata regularização.

**4.6.** Aplicar, por atraso ou inexecução parcial ou total das entregas, as sanções administrativas previstas na lei.

## **5. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA**

**5.1.** Trocar os produtos sem ônus à Instituição, caso seja constatada qualquer alteração na sua qualidade ou composição.

**5.2.** Especificar detalhadamente as condições e limite de empilhamento, caso exista.

**5.3.** Realizar a entrega de no máximo, três números de lotes de fabricação.

**5.4.** Atender as entregas de acordo com os quantitativos solicitados, nos locais e horários informados.

**5.5.** Emitir e enviar a nota fiscal no ato da entrega do produto.

## **6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A Rede Mário Gatti denominada CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GESTOR, fiscalizará o fornecimento, comunicando preferencialmente por via digital a contratada, de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução das condições previstas neste termo, assegurando ao Gestor o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a licitante de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento do objeto.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**7.1.** Envio da Nota Fiscal na data de envio dos itens.

**7.2.** A contratada deverá informar na Nota Fiscal:

**7.2.1.** O número do empenho ou o número do pedido de origem;

**7.2.2.** O descritivo simplificado do item;

**7.2.3.** O número do lote (se houver) e a quantidade correspondente a cada lote;

**7.2.4.** Data da emissão, número da nota fiscal, dados da empresa fornecedora e da CONTRATANTE;

**7.2.5.** Nome do banco, número da agência e conta.

**7.3.** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à Empresa.

**7.4.** A devolução da Nota Fiscal não aprovada pela Rede Mário Gatti, em hipótese nenhuma servirá de pretexto para que a Empresa suspenda o fornecimento dos insumos.

**7.5.** Após o aceite definitivo, a nota fiscal será encaminhada para pagamento com vencimento no prazo de 10 (dez) dias fora a dezena, contados da data do aceite.

**7.6.** O pagamento será efetuado via transferência em conta corrente. Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da licitante sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras Empresas.

## **8. DOCUMENTOS TÉCNICOS**

**8.1.** Proposta de preços: É obrigatório indicar a marca do material ofertado; unidade, quantidade, quantidade por embalagem e descrever especificação técnica completa do produto ofertado:

**8.1.1.** Cópias legíveis dos **manuais, catálogos ou fichas técnicas** completas com informações sobre todos os componentes do produto, formulação e concentração, bem como instruções que permitam uma perfeita identificação do produto ofertado, descritos em língua portuguesa e em consonância com todas as exigências do edital e seus anexos;

**8.1.2.** O proponente vencedor deverá encaminhar para **análise e parecer técnico** os seguintes documentos:

**8.1.2.1. Alvará Sanitário e/ou Licença de Funcionamento**, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária, em vigência, conforme Código Sanitário e Leis complementares;

**8.1.2.2.** Não será aceito protocolo de alvará (ou licença) inicial. Somente serão aceitos protocolos se forem de renovação de Licença de Funcionamento/Alvará Sanitário caso o pedido tenha sido registrado antes do término da vigência da Licença e/ou Alvará solicitado.

**8.1.3. Registro vigente do material na ANVISA**

**8.1.3.1.** Comprovante de **registro** emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, demonstrando sua vigência, ou;

**8.1.3.2.** Publicação do registro no Diário Oficial da União – DOU em que conste o produto e cabeçalho identificando a portaria do registro ou a solicitação de revalidação de registro do produto, devendo ser destacado cada item com caneta marca texto, conforme RDC nº 40, de 26 de agosto de 2015 e suas atualizações RDC nº 423 de 16/09/2020;

**8.1.3.3.** Caso o produto esteja **dispensado de registro**, a contratada deverá encaminhar Declaração de Notificação de Dispensa de Registro ou Certificado de Dispensa de Registro, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

## **9. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS**

**9.1.** A proponente deverá apresentar os seguintes valores segundo modelo de proposta que consta no Anexo II:

**9.1.1.** Preço unitário por item;

**9.1.2.** Preço total por item.

**9.2.** Os preços deverão ser fixos e irrevogáveis, expressos em números, na moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais e apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade, incluindo os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias à execução dos serviços, encargos fiscais e comerciais que ficarão a cargo da Contratada.

## **10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**10.1.** Menor valor unitário por item.

**ANEXO II - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023**

**PROCESSO Nº HMMG.2023.00001830-86**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00210**

**OBJETO:** Aquisição de prancha longa de imobilização e imobilizador de cabeça.

Razão Social:			
CNPJ			
Data da proposta:		Validade Proposta:	
Condições de pagamento:		Faturamento mínimo:	
e-mail:			
Prazo de entrega:			
Endereço Completo:			
Dados Bancários:		Agência:	C/C:
Nome Proponente:			
CPF:		e-mail:	

Item	Descritivo	Qtd.	Unid.	Marca/ Modelo	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
01	Prancha Longa de imobilização confeccionada em polietileno com alta resistência a impactos, com kit de cintos e imobilizador de cabeça.	60	Unid.			
02	Imobilizador de Cabeça Adulto	250	Unid.			

**Observações:**

- 1) A licitante deverá declarar que aceita o prazo de **validade da proposta de 90 (noventa) dias**, as condições de pagamento, assim como todas as demais condições exigidas no Edital e seus anexos.
- 2) A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa e assinada pelo representante legalmente constituído.

---

**ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES**  
(em papel timbrado da licitante)

Nome completo: \_\_\_\_\_  
RG nº: \_\_\_\_\_ CPF nº: \_\_\_\_\_ **DECLARO**, sob  
as penas da Lei, que o licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em  
participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do subitem 2.3 deste Edital.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO  
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
(em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_/\_\_, Processo nº \_\_/\_\_,  
**DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
  - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

- e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V** – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

---

(Nome/assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA  
DE PEQUENO PORTE**

*(em papel timbrado da licitante)*

**ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM  
ME/EPP, NOS TERMOS DO SUBITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO IV - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023**

**PROCESSO Nº HMMG.2023.00001830-86**

**OBJETO:** Aquisição de prancha longa de imobilização e imobilizador de cabeça.

**INTERESSADO:** Rede Mário Gatti

**CODIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** \_\_\_\_\_

Direitos e obrigações: conforme Edital do **Pregão Eletrônico nº 194/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**Ordem de Fornecimento nº** \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Fornecedor:** \_\_\_\_\_

O Fornecedor acima qualificado fica autorizado a fornecer:

Item	Código SIM	Descrição	Apresentação	Marca	Quantidade	Valor unitário
01						
02						
...						

**Prazo de entrega:** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias úteis contado do recebimento da presente Ordem de Fornecimento.

**Valor total da Ordem de Fornecimento nº** \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_

**Nota de Empenho nº** \_\_\_\_\_

**Pagamento:** Conforme Edital

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

**Almoxarifado Central**

**Diretoria Administrativa**

**ANEXO V - DADOS CADASTRAIS DA PROPONENTE**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 194/2023**

**OFERTA DE COMPRA Nº 824410801002023oc00210**

**PROCESSO Nº HMMG.2023.00001830-86**

**OBJETO:** Aquisição de prancha longa de imobilização e imobilizador de cabeça.

**Dados Cadastrais**

Razão Social: \_\_\_\_\_  
C.N.P.J nº: \_\_\_\_\_ Inscr. Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Inscr. Municipal (se houver): \_\_\_\_\_  
Endereço Comercial: \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_  
Bairro: \_\_\_\_\_, Cidade: \_\_\_\_\_, Estado: \_\_\_\_\_  
CEP: \_\_\_\_\_ Telefone de contato: ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail 1: \_\_\_\_\_, E-mail 2: \_\_\_\_\_

**Informações**

**Responsável da Empresa**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail 1: \_\_\_\_\_, E-mail 2: \_\_\_\_\_

**Representante legal**

Nome: \_\_\_\_\_  
CPF nº: \_\_\_\_\_, RG nº: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_, Telefone ( ) \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_  
E-mail 1: \_\_\_\_\_, E-mail 2: \_\_\_\_\_

**Dados bancários da Empresa para créditos em conta:**

Banco: \_\_\_\_\_  
Nº da agência: \_\_\_\_\_  
Nome da agência: \_\_\_\_\_  
Nº da Conta Corrente: \_\_\_\_\_

*Obs1: O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) via crédito em conta corrente.*

*Obs2: Caso o banco informado seja diverso do Banco do Brasil, o crédito será encaminhado via DOC/TED, ficando o custo do mesmo a cargo da contratada.*

*Obs3: É expressamente VEDADA negociação do título em rede bancária e/ou terceiros.*